

Servidor: João Antônio Paiva de Albuquerque - 57174782 - Gerente
 Peterson Silva de Sousa - 5953423 - Técnico em Gestão Ambiental
 Carla Regina Sousa Tavares - 57209466 - Assistente Administrativo
 KARLA LESSA BENGSTON
 PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

PORTARIA Nº. 407 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Fundamento Legal: conforme processo nº 2020/453675, Art. 145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: Reunião com a equipe técnica para rever o planejamento das atividades em 2020, planejamento das ações de fiscalização com a equipe técnica e com a Diretoria de Fiscalização da SEMAS, acompanhar os processos junto ao superintendente da Superintendência de Patrimônio da União - SPU, tratar sobre PL tramitada na Alepa, reunir com ANM e SEMAS, tratar sobre aspectos da anuência sobre as obras de derrocamento e dragagem do Rio Tocantins, acompanhar o processo de contratação do condutor de embarcação, reunir-se com a comissão designada para o Plano de Manejo em elaboração, além de outras atividades administrativas presenciais inerentes a gestão do mosaico

Origem: Marabá-PA

Destino: Belém-PA

Período: 02 a 08/08/2020 - 6,5 (seis e meia) diárias

Servidor: Mariana Bogéa de Souza - 5905131 - Gerente

KARLA LESSA BENGSTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

PORTARIA Nº 408 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Fundamento Legal: conforme o processo nº 2020/493733, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: Realizar desmontagem de viveiro 18x48 metros para destiná-lo ao município de São Félix do Xingu

Origem: Marabá-PA

Destino: Xinguara-PA

Período: 08 a 10/09/2020 - 2,5 (duas e meia) diárias

Servidor: Keylah Regina Borges - 5783631 - Gerente

Jefferson de Melo Campos - 5909053 - Técnico em Gestão Ambiental

Emmanuel Carrolo Sobrinho - 57200772 - Técnico em Gestão de Meio Ambiente

Henrique Almeida Cardela - 5890355 - Assistente Administrativo

KARLA LESSA BENGSTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

PORTARIA Nº. 409 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

I - Autorizar o deslocamento dos servidores conforme abaixo, para o município de Juruti-PA, de 05 a 09/10/2020:

Servidor	Objetivo
João Antônio Paiva de Albuquerque, matrícula nº 57174782, cargo de Gerente.	Realizar curso de produção de mudas para os agricultores e técnicos atendidos pelo PROSAF.
Peterson Silva de Sousa, matrícula nº 5953423, cargo de Técnico em Gestão Ambiental.	
Paulo César Alves Gonçalves, matrícula nº 54187118, cargo de motorista.	Conduzir veículo oficial para transporte dos servidores em atividade Institucional.

II - Conceder 4,5 (quatro e meia) diárias, conforme o processo nº 2020/487989, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

KARLA LESSA BENGSTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

PORTARIA Nº. 410 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Fundamento Legal: conforme processo nº 2020/487902. Art. 145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: Realizar curso de produção de mudas para os agricultores e técnicos atendidos pelo PROSAF

Origem: Santarém-PA

Destino: Trairão-PA

Período: 21 a 25/09/2020 - 4,5 (quatro e meia) diárias

Servidor: João Antônio Paiva de Albuquerque - 57174782 - Gerente

Peterson Silva de Sousa - 5953423 - Técnico em Gestão Ambiental

KARLA LESSA BENGSTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

Protocolo: 571470

PORTARIA Nº 433 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a reabertura gradual do Parque Estadual do Utinga "Camilo Vianna" e estabelece os protocolos de saúde a serem adotados pelos usuários desta Unidade de Conservação, em virtude da pandemia do COVID-19.

A Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 15 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº. 33.783, de 17 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de fevereiro de 2019; considerando o art. 2º, inciso XVII da Lei Estadual nº 6.963 de 16 de abril de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 8.096 de 1º de janeiro de 2015; e considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002; considerando o Decreto Estadual nº 1.552 de 03 de maio de 1993, alterado pelo Decreto Estadual nº 1.330 de 02 de outubro de 2008, alterado pela Lei nº 8.958, de 19 de dezembro de 2019; considerando o Decreto Municipal nº 96.885/2020 - PMB de 04 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º - Reabrir gradualmente o Parque Estadual do Utinga "Camilo Vianna", Unidade de Conservação Estadual localizada, majoritariamente, no Município de Belém, para o público em geral, a partir do dia 19 de agosto de 2020, mediante os protocolos de saúde a serem adotados

pelos usuários do Parque em virtude da Pandemia Covid-19, conforme estabelecidos nesta Portaria.

§ 1 - A reabertura gradual do Parque implicará, diretamente, em restrições das atividades de visitação desenvolvidas na Unidade, assim como nos equipamentos utilizados para tal, tendo em vista o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

§ 2 - Para a reabertura gradual, não serão permitidas as seguintes atividades no Parque:

- I. Realização de trilhas, individuais ou em grupo;
- II. Realização de aulas acadêmicas, esportivas, de educação ambiental ou de qualquer natureza;
- III. Realização de visitas com grupos de mais de dez (10) pessoas;
- IV. Realização de eventos esportivos, culturais, acadêmicos e de outras naturezas;
- V. Realização de atividades de turismo de aventura e de ecoturismo, como rapel, bóia cross.

§ 3 - Serão permitidas, neste momento, somente atividades de passeio, de caminhada e de corrida, realizadas a pé ou com equipamentos autorizados no Parque (como bicicletas), e de observação de fauna e flora.

Art. 2º - O horário de visitação do Parque será de 06:00 às 17:00 horas, sendo a limpeza, higienização e desinfecção de espaços e equipamentos fiscalizados pela Organização Social responsável pela gestão de equipamentos turísticos situados no interior do Parque.

§ 1 - Os locatários de equipamentos turísticos situados no interior do Parque (como restaurantes, lanchonetes e lojas) deverão obedecer o horário estabelecido para a visitação, conforme Art. 2º.

§ 2 - O Parque estará aberto à visitação pública 06 dias na semana (de quarta-feira à segunda-feira), estando fechado 01 dia na semana (terça-feira) para manutenção.

Art. 3º - A quantidade de entrada de visitantes no Parque estará limitada à 50% da sua capacidade total, considerando as áreas dos equipamentos turísticos: Centro de Acolhimento, Via principal, Casa da Mata e Recanto da Volta.

Art. 4º - O uso de máscara será obrigatório no interior do Parque, principalmente, nos espaços de uso comum.

Art. 5º - Os protocolos de saúde adotados pelos usuários do Parque, em virtude da pandemia do COVID-19 serão fiscalizados pela Organização Social.

§ 1 - Caberá à organização social responsável pela gestão dos equipamentos turísticos situados no interior do Parque, assim como aos seus locatários:

- I. Realização do sistema de controle (contagem) do número de visitantes, nas entradas do estacionamento e do acolhimento, através de 03 (três) contadores manuais e 04 (quatro) termômetros;
- II. Medição de temperatura nas entradas do estacionamento e do acolhimento.
- III. Disponibilização de "dispenser" com álcool gel 70%, sendo reabastecidos diariamente;
- IV. Inclusão de distanciamento físico em áreas de filas de, no mínimo, um metro e meio (1,5m), com sinalização através de adesivos no piso, incluindo banheiros, entradas, áreas de alimentação, contratação de serviços, bilheterias, entre outros;
- V. Implantação de sinalização, através de cartazes ou tótems, para informar os visitantes e funcionários sobre os protocolos de saúde obrigatórios;
- VI. Monitoramento do uso obrigatório de máscaras pelos visitantes e funcionários, assim como a abordagem contínua para evitar aglomerações, principalmente, em espaços fechados;
- VII. Disponibilização de sabão líquido antisséptico, toalhas de papel, lixeira e álcool em gel nos banheiros;
- VIII. Realização de controle de usuários nos banheiros, evitando aglomeração no uso simultâneo sendo orientados e fiscalizados pela Organização Social, observando distanciamento físico mencionado no inciso IV do Parágrafo 1;
- IX. Limitação na quantidade de equipamentos locados no Parque, assim como a higienização constante dos mesmo, principalmente, durante o intervalo de funcionamento do Parque.

Art. 6º - Os casos omissos deverão ser conduzidos à Gerência da Região Belém (GRB), setor do IDEFLOR-Bio responsável pela gestão do Parque.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

KARLA LESSA BENGSTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

Protocolo 571722

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**

PORTARIA

**PORTARIA Nº 926/2020 - GSAGA/SEGUP.
BELÉM/PA, 17 DE AGOSTO DE 2020.**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: Contrato nº 101/2014-SEGUP, celebrado com a empresa C2A SERV. EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA-EIRELLI, oriundo do Processo nº 2014/244849, do Pregão Eletrônico nº 042/2014 - SEGUP, cujo objeto é contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de informática, com a prestação do serviço de impressão, cópia, fax e